



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaíra.sp.gov.br e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2782, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.138/2005, reajustando o valor da bolsa-estágio concedida pela Câmara Municipal de Guaíra.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Ficam alterados as alíneas "a" e "b", dos incisos I, II, do Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 2.138, de 25/05/2005, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º ...

I – Estagiários Universitários:

- a) para jornada diária de 6 horas – R\$ 580,00 mensais
- b) para jornada diária de 4 horas – R\$ 530,00 mensais

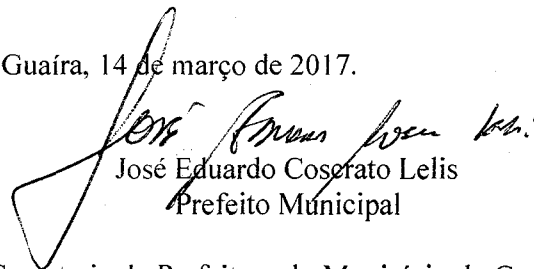
II – Estagiários de Nível Médio, Técnico, Profissionalizante ou Especial

- a) para jornada diária de 6 horas – R\$ 500,00 mensais
- b) para jornada diária de 4 horas – R\$ 450,00 mensais

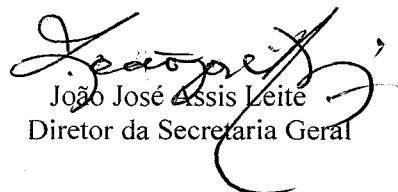
Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 14 de março de 2017.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


João José Assis Leite
Diretor da Secretaria Geral